

EDITAL Nº. 05/2016

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA

O Diretor Presidente da Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista, Adilson Octaviano, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do artigo 12, inciso XI do Estatuto da FESB, torna público o Edital para contratação, no regime da C.L.T., buscando também, profissionais com necessidades especiais, conforme Lei 8.213/91, desde que compatível com as funções do cargo abaixo, para provimento de vagas mediante condições estabelecidas neste edital.

VAGAS: PORTEIRO MASCULINO.

1. INSTRUÇÕES PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS

1.1- Recebimento do Currículo – O Currículo atualizado deverá ser entregue até o dia **09/05/2016 às 12h00**, na Portaria da FESB, ou através do e-mail rh@fesb.edu.br.

1.2 - Instrumentos de Seleção: O Processo seletivo será regido por este edital e será ratificado por decisão da Presidência.

O processo seletivo compreenderá duas etapas distintas e sucessivas, ambas realizadas pela FESB. A primeira etapa consistirá em seleção de currículos, de caráter eliminatório, a ser realizada após recebimento dos currículos, e a segunda etapa consistirá em entrevista realizada nas dependências da FESB - Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista.

1.3- Os candidatos pré-selecionados serão notificados por telefone e convocados para entrevista.

1.4- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NA FUNÇÃO

Ter nacionalidade brasileira, estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.5- Escolaridade: Para o cargo de **Porteiro:** Ensino Médio Completo e disponibilidade de horário.

Ser aprovado no processo de seleção e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no edital.

1.6-Data e horário da seleção: dia 12/05/2016. Os horários serão confirmados através de e-mail ou telefone, aos candidatos que comprovaram através do Currículo os itens 1.4 e 1.5 respectivamente.

1.7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo para inscrições.

Não caberá recurso da primeira e segunda etapa do presente processo seletivo.

Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Diretor Presidente da FESB.

Bragança Paulista, 02 de maio de 2016.

Adilson Octaviano
Presidente da F.E.S.B.P.

